

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019.

**O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 492 de 08/08/19.**

**LOCALIZAR**, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, o **PC-APC WILLIAM JULIO CESAR CORREA SANTOS**, NF 3316459, na Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos - DESARME, subordinada à SIAE.

Vitória, 08 de Agosto de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 513551**

**O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Fundamento:** Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

**Motivação:** "ex officio"

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 355-D de 08/08/19.**

**LOCALIZAR** o **PC-DP CHRISTIAN CARVALHO WAICHERT**, NF 3357651, para exercer a função de Delegado Titular da **Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos - DESARME**, subordinada à SIAE, **CESSANDO OS EFEITOS** da Instrução de Serviço nº 178-D, de 29/03/19, publicada no DIO de 01/04/19.

Vitória, 08 de Agosto de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 513553**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 486 de 08/08/19.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b", "c" e "x", do art. 89, do Decreto nº 2965-N, de 20.03.90.

**CONSIDERANDO** reuniões realizadas entre representantes do CIASE e da PCES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos elaborados pelos Plantões das Delegacias Regionais da Grande Vitória relativos aos adolescentes em conflito com a lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em todos os procedimentos, tanto nos Boletins de Ocorrência Circunstanciados, quanto nos Autos de Apreensão de Adolescente Infrator, deverá ser

procedida oitiva dos adolescentes, bem como das vítimas que estiverem presentes, dos policiais militares envolvidos na ocorrência, fazendo constar o horário do fato (delito), do término do registro e entrega do Boletim Unificado na Delegacia Regional, assim como a qualificação completa e alcunhas de todos os envolvidos, informando endereço atualizado, com ponto de referência e telefones de contato;

**Art. 2º** - Juntar ao procedimento cópia da Guia de Depósito em caso de apreensão de dinheiro;

**Art. 3º** - No caso de autuação de adolescente infrator pelo cometimento de ato infracional análogo ao crime de receptação, bem como se houver apreensão de veículos, que seja juntado aos autos o Boletim Unificado referente ao furto/roubo do bem questionado através de consulta ao sistema DEON;

**Art. 4º** - Juntar em todos os procedimentos documento de identificação do adolescente infrator e, não havendo identificação civil, que se proceda à identificação compulsória. Havendo registro no sistema DEON ou SISPE, que o espelho do documento seja juntado;

**Art. 5º** - Juntar em todos os procedimentos comprovante de residência atualizado do adolescente infrator, informando o maior número de telefones possíveis, com a finalidade de possibilitar a localização do infrator quando necessário;

**Art. 6º** - Juntar aos autos o Termo de Liberação e Compromisso do adolescente infrator assinada exclusivamente pelo responsável legal, juntando cópia do documento de identidade deste, comprovante de residência e número telefônico de contato;

**Art. 7º** - Em caso de recusa do Conselho Tutelar em receber adolescente cujo responsável legal não tenha sido localizado, o Delegado Plantonista deverá apresentar o adolescente a um dos Promotores de Justiça (CIASE), fundamentando no despacho a recusa do Conselho Tutelar em recebê-lo, com fundamento no art. 174 (parte final) do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Art. 8º** - Fazer as devidas comunicações acompanhadas de cópia integral do procedimento lavrado na Delegacia Regional ao *Judiciário, MP, Defensoria Pública e CIASE*;

**Art. 9º** - Nas ocorrências em que houver relato de disparo de arma de fogo, ou em casos de homicídios tentados ou consumados, que a arma apreendida seja encaminhada para exame pericial, devendo o investigado ser encaminhado ao Departamento de Criminalística a fim de que seja realizado o exame

residuográfico;

**Art. 10º** - Apresentar os adolescentes apreendidos no CIASE para a audiência com o representante do Ministério Público de 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis; aos finais de semana e feriados os adolescentes apreendidos deverão ser apresentados no Plantão Judiciário, seguindo o mesmo horário;

**Art. 11º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da publicação.

Vitória, 08 de agosto de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil - ES  
**Protocolo 513666**

**RESUMO DO CONTRATO Nº. 0113-2019**

Pregão Eletrônico nº.028/2019  
Processo nº. 84510650

**Contratante:** Polícia Civil -ES

**Contratada:** CAC COMERCIAL LTDA-ME

**Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO.

**Valor Estimado mensal R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a partir do dia útil posterior a publicação.

Empenho: 2019NE00799.

Vitória/ES, 31 de julho de 2019.

**DR. HELI SCHIMITTEL** Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil/ES  
**Protocolo 508833**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017 Processo nº. 75657406**

**Contratante:** POLÍCIA CIVIL -ES  
**Contratado:** S.S. SOLUTIONS CINETÍFICA LTDA.EPP

**Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência a partir do dia **17/10/2019.**

**Valor:** R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

**Classificação dos Recursos:**

**Projeto / Atividade:** .45.102.06.122.0004.2070 do Elemento de Despesas 3.3.3.90.39 do orçamento 2019 PC/ES.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Vitória/ES, 02 de Agosto de 2019.

**DR. HELI SCHIMITTEL**

Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil/ES

**Protocolo 513445**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1029 DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo

7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar 46/94, o servidor **MAXINAIR FERREIRA FRANÇA**, do cargo comissionado de Agente de Serviço I do Detran|ES, Ref. DC-06, a contar de 17/05/2019.

Vitória/ES, 22 de maio de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 513806**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1419, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **THAYENDER PRATTI RICARDO**, do cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização do DETRAN|ES, Ref. DC-04.

Vitória/ES, 31 de julho de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 513807**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1420, DE 31 JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **GIBRAN HENRIQUE LIMA BOLZAN**, para o cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização do DETRAN|ES, Ref. DC-04.

Vitória/ES, 31 de julho de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 513808**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1453, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.